



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GRADUAÇÃO EM DIREITO**

CLÁUDIO RENATO RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO

**A EFICIÊNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
SALVADOR NO COMBATE AO ROUBO DE ÔNIBUS NOS ANOS DE 2019 E
2020.**

Salvador-BA

2021

CLÁUDIO RENATO RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO

**A EFICIÊNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE SALVADOR NO COMBATE AO ROUBO DE ÔNIBUS NOS ANOS DE
2019 E 2020.**

Artigo apresentado como requisito parcial
para obtenção do título de Bacharel em
Direito pela Universidade Católica do
Salvador.

Orientadora: Prof. Érica Rios de Carvalho

Salvador-BA

2021

A EFICIÊNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALVADOR NO COMBATE AO ROUBO DE ÔNIBUS NOS ANOS DE 2019 E 2020.

Cláudio Renato Rodrigues da Silva Ribeiro¹

Érica Rios de Carvalho²

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo principal analisar a eficiência da segurança pública no município de Salvador no combate ao roubo de ônibus, nos anos de 2019 e 2020. São objetivos específicos descrever dados sobre roubos a ônibus em Salvador, bem como discutir o acesso ao direito à segurança pública na cidade. Leva-se em consideração o papel do Estado e a atuação da segurança pública no desenvolvimento de estratégias para resolução ou minimização do problema. Dessa forma, através da pesquisa bibliográfica e análise documental, apresenta a real situação, as dificuldades enfrentadas e o combate ao enfrentamento de roubos a ônibus em Salvador. Os resultados indicam que as estratégias desenvolvidas pela segurança pública têm sido eficientes na redução dos assaltos a transportes coletivos. **Palavras-chave:** Segurança Pública. Roubo a ônibus. Políticas Públicas.

ABSTRACT

The main objective of this article is to analyze the efficiency of public security in the city of Salvador in combating bus theft, in the years 2019 and 2020. Its specific objectives are to describe data on bus theft in Salvador, as well as to discuss access to the law to public safety in the city. The role of the State and the role of public security in the development of strategies to solve or minimize the problem are taken into account. In this way, through bibliographical research and documental analysis, present the real situation, the difficulties faced and the fight against bus robberies in Salvador. The results indicate that the strategies developed by public security have been efficient in reducing robberies to public transport.

Keywords: Public security. Bus robbery. Public policies.

¹ Graduando em Direito da Universidade Católica do Salvador (UCSal). Email: claudior.ribeiro@ucsal.edu.br

² Orientadora. Professora de Direito (UCSal). Mestre e Doutora em Políticas Sociais e Cidadania (UCSal/FAPESB). Coordenadora do Núcleo de Pesquisa Conflitos, Estados e Direitos Humanos (NP CEDH). Membro da Comissão de Direitos Humanos do Instituto de Advogados da Bahia (CDH-IAB). Email: erica.carvalho@pro.ucsal.br

SUMÁRIO: 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS. 2. DESENVOLVIMENTO E RESULTADOS. 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS. REFERÊNCIAS.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

O direito à segurança pública demanda uma tutela ligada diretamente com a busca por sobrevivência. Alguns documentos internacionais e constituições vieram, no decorrer do tempo, a tratar dogmaticamente desse direito. Foi o caso da Carta Magna Brasileira de 1988 (BRASIL, 1988). Depois que a Carta incluiu a segurança no seu preâmbulo, também a inseriu entre os direitos fundamentais elencados no *caput* do artigo 5º (Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos), contíguo dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade. A seguir, em seu artigo 6º (Dos Direitos Sociais), o texto constitucional incluiu novamente a segurança entre os direitos sociais ali elencados.

No artigo 144, *caput*, a Constituição (BRASIL, 1988) refere-se mais uma vez à segurança, especificamente à segurança pública, em que diz: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos [...]”

Os direitos fundamentais sociais expressos na Constituição têm relação com objetivos e valores nela impressos, principalmente com a dignidade da pessoa humana. Outrossim, a não efetivação plena de tais direitos gera indagações alusivas às omissões inconstitucionais, à condição estatal de realizar suas políticas públicas e ao controle jurisdicional de tais políticas frente à incapacidade do pleno direito às políticas de segurança pública. Logo, o direito de acesso e garantia às políticas de segurança pública requer discussão quanto à sua eficiência.

A questão da segurança pública nos ônibus municipais de Salvador obteve relevância nos telejornais ao longo desses anos³, dando abertura a questionamentos sobre quais medidas vêm sendo adotadas nesse âmbito.

Sendo assim, o presente artigo tem como objetivo geral analisar se as políticas de segurança pública no município de Salvador são eficientes no combate ao roubo de ônibus. Para tanto, traça como objetivos específicos descrever dados sobre roubos

³ Por exemplo, conforme disponível em: <https://sociedadeonline.com/salvador-numero-de-roubos-a-onibus-e-o-menor-em-6-anos-indice-caiu-20/>
<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/01/17/salvador-registra-quase-dois-mil-de-assaltos-a-onibus-em-2019.ghml> Acesso em 08 nov. 2021.

a ônibus em Salvador entre os anos 2019 e 2020, bem como discutir o acesso ao direito à segurança pública nesse contexto.

Afinal, garantir aos munícipes a segurança pública é dever do Estado, cujos órgãos de segurança pública devem atuar para garantir a incolumidade das pessoas e dos bens patrimoniais públicos e privados.

Apesar desse tipo de delito ser um problema nacional, não pode ser tratado com soluções universais, dado que existem diferentes regiões que possuem peculiaridades e níveis de segurança diversos. Essa questão deve ser considerada no momento da tomada de decisão, pelo poder executivo, acerca das estratégias para políticas de segurança pública.

Desde logo, vale destacar que o presente trabalho não tem o propósito de esgotar todos os aspectos do assunto, que é complexo. Trata-se de uma pesquisa de abordagem qualitativa e descritiva, utilizando os procedimentos metodológicos de revisão bibliográfica e análise documental, como a Constituição de 1988, artigos acadêmicos que abordam a temática, Anuários da SSP/BA, Leis e Decretos que constituem a segurança pública.

2. DESENVOLVIMENTO E RESULTADOS.

Para que se tenha um melhor entendimento sobre de quem é o dever de realizar a segurança pública, primeiro é preciso buscar um conceito de Estado, em seguida comparar com o artigo 144 da Constituição (BRASIL, 1988). Assume-se aqui o conceito de Estado de Thomas Hobbes (2003), que o entende como um “Deus Mortal” proveniente da união das pessoas. Elas teriam passado a esse deus mortal e soberano o poder de governar através de um pacto recíproco, consentindo em relação a ele usar a força e os recursos necessários para garantir a paz e a defesa comum.

Portanto, Hobbes (2003) visualiza o Estado como uma espécie de ser superior, detentor do controle do povo. É concebido por meio de contrato social para garantir a segurança e a paz das pessoas.

Outrossim, o artigo 144 da Constituição (BRASIL, 1988) diz que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos. Compreendendo-se essa menção ao Estado como a essa figura soberana e que nasce para justamente garantir a segurança e a paz, pode-se compreender que, dentro da divisão de competências e atribuições do pacto federativo brasileiro, os entes federativos (União,

Estado, Distrito Federal e Municípios) contemplem diferentes aspectos do cumprimento dessa responsabilidade pela segurança pública.

Ainda nesse contexto, a Lei 13.675/2018 (BRASIL, 2018) “disciplina a organização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do §7º do artigo 144 da Constituição Federal”. Essa lei cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), que tem por finalidade, segundo a referida norma:

[...] a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio da atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade (art. 1º). (BRASIL, 2018)

A PNSPDS e o SUSPE são importantes instrumentos normativos que objetivam disciplinar a atuação dos entes federativos no desenvolvimento dos serviços prestados de segurança pública, atuando em cooperação com os órgãos responsáveis, especificando os princípios, diretrizes, bem como os objetivos e estratégias para a sua implementação.

Corroborando, Guimarães, Rego e Carvalho (2019) citam que os municípios são, entre todos os órgãos que compõem o ente federativo, aqueles que possuem maior aptidão para o enfrentamento da criminalidade que se origina em espaços social e urbanisticamente degradados.

Para uma cidade com uma população estimada em 2.900.319 habitantes e uma área de 693,453 km² (IBGE, 2021), Salvador dispõe, atualmente, de uma frota composta por 1.700 ônibus coletivos segundo o presidente em exercício do Sindicato dos Rodoviários de Salvador essa frota é formada por um sistema que facilita a integração entre todas as regiões da cidade. Embora segundo o Presidente do sindicato esse número de ônibus coletivos é muito inferior para uma cidade como Salvador, que precisaria no mínimo 2.000 ônibus circulando.

Como forma de promover essa integração, a cidade de Salvador passou a ser dividida em três regiões, denominadas de “[...] Áreas Operacionais: Subúrbio, Miolo e Orla, cada uma delas atendida por uma empresa específica e operando com uma cor diferente de fácil identificação” como afirma o site da Integra Salvador, Associação das Empresas de Transportes de Salvador.⁴

⁴ Disponível em: <https://www.integrasalvador.com.br/sistema/>
Acesso em 25 out. 2021.

Salvador, assim como outras capitais brasileiras, tem uma população numerosa e que utiliza de transporte coletivo para realização de diferentes atividades diárias. Isso torna o serviço de transporte público de extrema relevância para o funcionamento da cidade, motivo que faz com que os gestores municipais tenham a responsabilidade de garantir a sustentabilidade dessa operação do transporte, principalmente no tocante à segurança do cidadão que faz uso desse serviço.

Por sua vez, a criminalidade no transporte público tem relação intrínseca com a segurança pública, pois os problemas nessa via de locomoção afetam diretamente a qualidade de vida das pessoas, bem como o efetivo funcionamento do serviço.

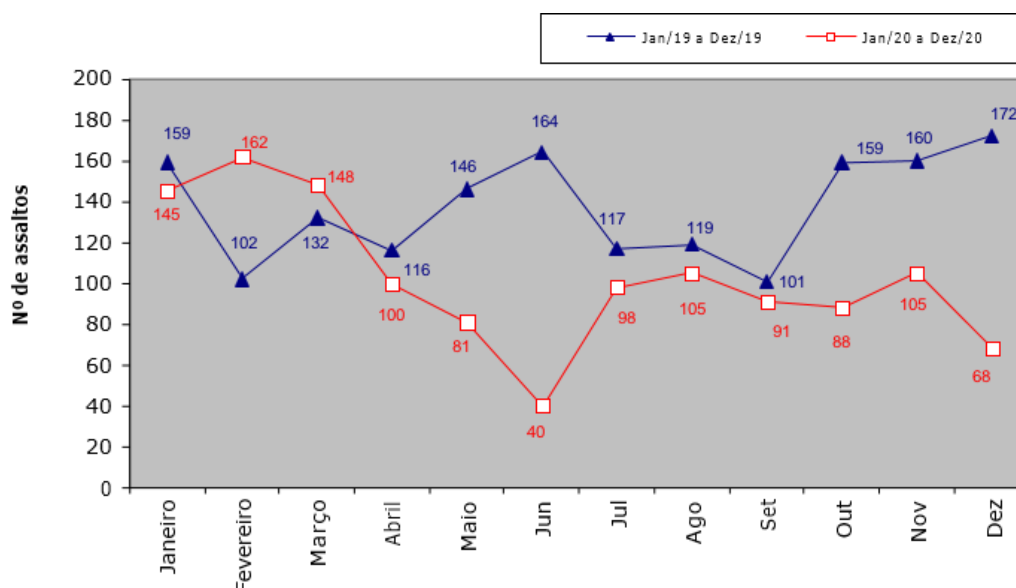
É possível traçar um mapeamento dos itinerários, as avenidas e bairros corriqueiros, os períodos do dia e sazonalidade, para identificar índices de áreas de maiores ocorrências e, então, fazer intervenções adequadas nas políticas públicas.

Ainda sobre questões sociodemográficas relacionadas a roubos no transporte coletivo, Caires e Santos ([s.d.]) afirmam:

Observa-se uma relação entre as ocorrências de assaltos a ônibus com as particularidades dos bairros em que os mesmos acontecem[...] aspectos sociodemográficos e, especialmente, acerca da configuração urbana destes locais, como facilidades de acesso e rotas de fuga. Por essa razão, é comum observar que os bairros mais vulneráveis socialmente e aqueles nos quais há grandes vias que facilitam acesso e fuga registram maior número destas ocorrências [...]

Levando em consideração o quanto exposto por Caires e Santos ([s.d.]), o roubo a ônibus tem sua ocorrência relacionada às rotas de fuga, ao modelo de ocupação do solo urbano e às características demográficas que facilitam a ação e evasão desse tipo de crime. Esses aspectos citados pelos autores são pontos cruciais para a atuação dos bandidos nos assaltos a ônibus coletivo, mas, que também aproveitam das oportunidades que surgem para cometer outros tipos de delitos como roubos a automóveis, celulares e pertences menores dos que aguardam nos pontos de ônibus. Situação essa angustiante para todos que diariamente utilizam de transporte público tanto para trabalhar como para seu lazer.

GRÁFICO 1 – Ocorrência de assaltos a ônibus urbano em Salvador, por mês, no período de 2019 a 2020.



Fonte: Integra⁵, (2021)

Levando em consideração os dados mensais apresentados no Gráfico 1, é possível perceber que houve uma significativa redução do número de ocorrências do ano de 2020 em comparação com 2019. Os meses de junho e dezembro, em 2019, foram os que apresentaram o mais elevado índice de ocorrência. Já, no ano de 2020, com os mesmos meses citados, o número de ocorrências significativamente reduziu.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), o município de Salvador é composto por 16 áreas integradas de segurança Pública (AISP). A Tabela 1 traz informações referentes ao ano de 2019 e 2020, na cidade de Salvador, levando em consideração as áreas mapeadas pela SSP, bem como o quantitativo de ocorrências nos referidos anos, nas áreas estabelecidas pela AISP.

Essa estratégia de classificar Salvador em áreas favorece o trabalho desempenhado pelos agentes envolvidos no combate aos roubos em transportes coletivos pois assim, é possível identificar locais de maiores ocorrências, se esses locais são favoráveis para rotas de fuga, se o fluxo de passageiros nessas áreas é mais intenso. Esses aspectos são fatores preponderantes para o desenvolvimento de estratégias que visam reduzir o quantitativo de ocorrências no município.

⁵ Associação das Empresas de Transportes de Salvador.

TABELA 1 – Quantidade de ocorrência por localidade (2019 e 2020).

PERÍODO: 2019 E 2020			
RISP ⁶	AISP ⁷	ROUBO A ÔNIBUS	
		2019	2020
ATLÂNTICO	AISP 06-BROTAS	113	90
	AISP 07-RIO VERMELHO	66	33
	AISP 09-BOCA DO RIO	41	39
	AISP 12-ITAPUÃ	153	79
	AISP 14-BARRA	17	5
	AISP 15-NORDESTE	46	48
	AISP 16-PITUBA	113	83
BAÍA DE TODOS OS SANTOS	AISP 01-BARRIS	84	81
	AISP 02-LIBERDADE	94	48
	AISP 03-BONFIM	174	138
	AISP 04-SÃO CAETANO	272	235
	AISP 05-PERIPERI	220	238
	AISP 08-CIA	22	58
CENTRAL	AISP 10-PAU DA LIMA	62	52
	AISP 11-TANCREDO NEVES	390	231
	AISP 13-CAJAZEIRAS	116	113
		TOTAL ANUAL	TOTAL ANUAL
		1982	1571

Fonte: Autoria própria, segundo informações da Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP-BA), 2021.

É possível perceber, a partir das informações apresentadas na Tabela 1, que algumas das áreas que compõem a região do Atlântico, citando Brotas, Itapuã, Pituba, assim como áreas das regiões da Baía de Todos os Santos e do Central, como Bonfim, São Caetano, Periperi, além da área de Tancredo Neves, Cajazeiras, foram as que tiveram o maior número de ocorrências de roubos em transporte coletivo no ano de 2019. Situações como essa levam a refletir e questionar: por que essas áreas são mais propícias a esse tipo de criminalidade?

Caires e Santos ([s.d.], p. 5) enfatizam que “[...] estes locais dispõem de múltiplas alternativas de fuga em função da sua localização bem como registram grandes aglomerações, o que dificulta o monitoramento pelos agentes de segurança”.

Ainda, reforçam que:

[...] os níveis gerais de crimes, as localidades com maiores incidências de crimes de modo geral, a maior quantidade de paradas ao longo da rota e a própria existência e conformação do transporte público favorecem a ampliação destes eventos. (CAIRES E SANTOS, [s.d.], p. 5)

⁶ Região Integrada de Segurança Pública.

⁷ Área Integrada de Segurança Pública.

Levando ainda em consideração as informações apresentadas na Tabela 1, sobre o quantitativo de ocorrências a coletivo urbano em Salvador, conforme o Anuário de Segurança Pública da Bahia (2020), na área geográfica mapeada pela SSP-BA como Salvador/capital, conforme as áreas estabelecidas pela AISP, é possível perceber que entre 2019 e 2020 houve uma queda de 20,74% no número de roubos em transporte coletivo urbano. Foram 1.982 casos registrados em 2019 e 1.571 em 2020.

Vários aspectos podem ser ponderados pela SSP/BA para entender a redução dessas ocorrências: atuação mais eficaz da polícia militar e civil, maior vigilância nas áreas de altos índices de ocorrência. Sobre esse aspecto, segundo Fábio Mota, secretário de mobilidade:

Desde quando nós fizemos o novo processo de concessão de serviço de transporte público da cidade de Salvador, nós colocamos referências de quem viesse a ganhar o processo licitatório, teriam que colocar câmeras que mostrassem as imagens nítidas, porque não adiantaria você ter qualquer tipo de câmera e você não conseguir identificar o que estava acontecendo dentro do ônibus [...] (G1, 2020)⁸

A referida reportagem cita também o capitão Roberto Santos, subcomandante da Operação Gêmeos, que apresenta situações que colaboram para o trabalho desenvolvido pela polícia no combate aos roubos:

A linha [do ônibus] não é um fator preponderante para eles [assaltantes]. Eles observam a frequência do ônibus, a presença da população, a movimentação das pessoas e a facilidade da fuga. Onde vai embarcar pouco importa, eles podem embarcar um quilômetro, dois quilômetros, mas já de plano, eles têm onde precisam descer [do transporte] [...] (G1, 2020)⁹

Em outra reportagem, o major Carlos Emiliano corrobora: “Analisamos a mancha criminal diariamente. Quando percebemos a migração da prática criminosa para algum ponto específico, ampliamos o trabalho preventivo naquela determinada área [...]” (SOCIEDADE, 2020)¹⁰

Segundo informações obtidas através dos capitães Soveral e Fábio da Operação Gêmeos¹¹, o que vem ocasionando essa diminuição nos números de ocorrências é basicamente o quantitativo de operações e estratégias que eles vêm

⁸ Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2020/01/17/salvador-registra-quase-dois-mil-de-assaltos-a-onibus-em-2019.ghtml>

Acesso em 25 out. 2021.

⁹ Idem.

¹⁰ Disponível em: <https://sociedadeonline.com/salvador-numero-de-roubos-a-onibus-e-o-menor-em-6-anos-indice-caiu-20/>

Acesso em 30 out. 2021.

¹¹ Informações obtidas durante visita ao Batalhão da Operação Gêmeos, realizada em 04 nov. 2021.

intensificando a cada dia, através do mapa da mancha criminal, uma robusta coordenação do sistema de inteligência deles. Esses fatores acabam contribuindo para que eles consigam, em alguns casos, traçar a dinâmica que esses bandidos atuam. Embora, segundo os capitães, há uma complexidade em traçar um perfil do assaltante de ônibus por ser muito dinâmico, com *modus operandi*¹², muito distinto.

Ainda nesse contexto,

A partir do georreferenciamento de áreas com indicativos de acentuada criminalidade, várias medidas de caráter não repressivo poderiam ser levadas a efeito para efetivar os direitos fundamentais sociais, econômicos e urbanísticos de seus habitantes, previstos constitucionalmente, e que teriam, por consequência concomitante, o paulatino decréscimo dos índices de violência criminal”. (GUIMARÃES, REGO e CARVALHO, 2019, p. 125)

Entende-se por georreferenciamento a técnica já utilizada, inclusive pela SSP-BA, como estratégia para tornar mais eficaz o controle das áreas mapeadas na cidade de Salvador em que apresentam os mais altos índices de roubos a ônibus coletivo, como pode ser percebido na Tabela 1, apresentando as 16 áreas de maiores ocorrências no município.

Levando em consideração situações como essas, as empresas permissionárias dos serviços de transporte coletivo, como afirma o Decreto Municipal 17.376/2007 (SALVADOR, 2007), devem implantar sistema de segurança, equipado com câmeras de vídeo [...] na totalidade da frota circulante no município. Devem também implantar um sistema eficiente de monitoramento nos ônibus de transporte coletivo, como forma de contribuir para o combate à criminalidade.

Medidas como essas, realizadas pelas polícias militar e civil no combate aos roubos a coletivos, têm sido desenvolvidas em parceria com a gestão municipal. Na Constituição Federal, no artigo 144, §5º consta que “Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública [...]” (BRASIL, 1988), questão essa reforçada pela Constituição Estadual, artigo 148, incisos de I a V, que compete à Polícia Militar da Bahia;

[...] a execução, com exclusividade, do policiamento ostensivo fardado com vistas à preservação da Ordem Pública. Sua ação é tipicamente preventiva, ou seja, atua no sentido de evitar que ocorra o delito. Para tanto, sua ostensividade caracteriza-se por ações de fiscalização de polícia sobre

¹² No mundo jurídico, é a expressão utilizada para caracterizar a forma peculiar que um criminoso (ou vários) tem de agir.

matéria de ordem pública, onde o policial é de imediato identificado, quer pela farda, armamento, equipamento ou viatura. (BAHIA, 1989)

Para entender como acontece o trabalho realizado pela polícia militar no combate ao roubo de ônibus coletivo em Salvador, faz-se necessário compreender como o trabalho ostensivo por ela realizado encontra-se dividido, segundo o site da Polícia Militar da Bahia (2011)¹³. Aqui serão apresentadas apenas as formas nas quais a polícia atua, especificamente, no combate aos roubos em coletivos:

Policamento Ostensivo a pé: realizado por policiais militares em dupla (“Cosme e Damião” ou “Romeu e Julieta”) nas principais ruas e centros comerciais, terminais de ônibus e locais de alto índice criminal; Policiamento de Trânsito: A Polícia Militar, em apoio à Prefeitura Municipal de Salvador que é a responsável pelo gerenciamento do trânsito na Capital, realiza serviços de fiscalização, policiamento e controle de trânsito; Radiopatrulhamento: é o policiamento realizado 24 horas, através de viaturas padronizadas e equipadas com rádio, para atendimento das ocorrências em geral. (PM/BA)

Mesmo com a atuação da SSP-BA no combate ao roubo de ônibus coletivo, com a redução do índice de ocorrências nos anos sob estudo, muito ainda precisa ser discutido e realizado no combate a esse tipo de crime, até para se analisar em maior profundidade a metodologia de coleta dos referidos dados, bem como refletir sobre o que significam essas escolhas sobre alocação de recursos públicos destinados à segurança pública.

A insegurança percebida por parte da população que utiliza do transporte público em Salvador e que se depara com assaltos nos diferentes itinerários percorridos tornou-se uma temática que tem sido objeto de longa discussão na sociedade e também um grande desafio para a administração pública. O poder público tem por objetivo presumido a salvaguarda e proteção dos direitos humanos como um todo. A Constituição Federal, nesse sentido, em seu artigo 144 (BRASIL, 1988) afirma que “é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]”, no que se refere ao quesito segurança pública.

Concomitantemente a esse tocante é relevante apresentar o conceito de segurança pública para compreender a importância desse órgão, bem como o acesso da população a esse direito assegurado e expresso na Carta Magna.

Nesse contexto, Benevides *et al.* (2020, p. 291) citam o Manual Básico da

¹³ Disponível em:

http://www.pm.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=445&Itemid=533

Acesso em: 30 de out. 2021

Escola Superior de Guerra (ESG, 2009, p.59), que traz o conceito de segurança, como “a sensação de garantia necessária e indispensável a uma sociedade e a cada um de seus integrantes, contra ameaças de qualquer natureza”.

Conforme o autor, o conceito de segurança permeia a sensação de garantia contra ameaças de qualquer natureza. Mas como prevalecer essa sensação de segurança numa cidade como Salvador em que as ocorrências a ônibus coletivos acontecem com frequência, mesmo apresentando redução nesses casos?

É nesse sentido que Benevides *et al.* abordam sobre a adoção de políticas que possam garantir o acesso da população à segurança pública, proporcionando bem-estar, bem como garantir o direito de todos.

Pautada na adoção de políticas que possam garantir direitos aos cidadãos, sobretudo no tocante ao efetivo acompanhamento, indistintamente, do Poder Público quanto à garantia de ações estratégicas que reforcem a percepção de segurança para os cidadãos e, por conseguinte, proporcione o bem-estar para estes. (2020, p. 291)

Corroborando, Benevides *et al.* (2020, p. 292) enfatizam que “A Segurança Pública que se configura em uma sociedade é um instrumento que garante aos indivíduos a efetiva proteção dos seus direitos individuais, e o exercício da cidadania, com a missão de promover o seu bem-estar, em sua premissa individual e social.”

Por sua vez, Moraes (2010, p. 81) frisa que a “segurança pública visa assegurar a tranquilidade, segurança e a salubridade da coletividade, possibilitando o progresso de toda a sociedade. “Ainda conforme o autor, “[...] a segurança pública é caracterizada como o trabalho desenvolvido pelos órgãos públicos constitucionalmente instituídos como responsáveis pela garantia da ordem social, ou de outro modo, as atividades de segurança desenvolvidas pelas polícias. ”

Entender segurança pública numa cidade como Salvador passa por reconhecer que seu cenário é de grande vulnerabilização social, o que pode se tornar fator preponderante para gerar uma propensão a crimes contra pessoas e ao patrimônio público. Segundo o IBGE, no quesito economia, Salvador, em 2019, apresentava a seguinte situação:

Em 2019, o salário médio mensal era de 3.4 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 28.7%[...]. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 36.8% da população nessas condições, o que o colocava na posição 414 de 417 dentre as cidades do estado e na posição 3211 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

É possível perceber, conforme as informações apresentadas pelo IBGE¹⁴, que um percentual significativo da população vive com meio salário-mínimo que, inclusive, pode ser proveniente de trabalhos informais ou auxílios oferecidos pelo Governo. Situação essa que pode ter fortes contribuições na inserção desses indivíduos no mundo da criminalidade.

Sobre esse quesito, Zaffaroni aduz

Todo sujeito age numa circunstância determinada e com um âmbito de autodeterminação também determinado. Em sua própria personalidade há uma contribuição para esse âmbito de determinação, posto que a sociedade – por melhor organizada que seja – nunca tem a possibilidade de brindar a todos os homens com as mesmas oportunidades. Em consequência, há sujeitos que têm um menor âmbito de autodeterminação, condicionado desta maneira por causas sociais. (2009, p. 529)¹⁵

Esses são aspectos de grande relevância para compreender em que medida é assegurado o acesso à segurança pública nas diferentes classes sociais que compõem a sociedade soteropolitana, bem como entender a raiz motivacional desses crimes e quem os cometem.

Não é incomum acompanhar nos noticiários crimes cometidos contra pessoas, sejam eles crimes de grande repercussão nacional ou de baixo potencial ofensivo. Um assalto a ônibus, assassinatos ligados ao tráfico, são alguns dos exemplos de crimes que acontecem e que podem ter suas raízes fincadas ao baixo potencial econômico das pessoas que cometem esses delitos. Tendo como parâmetro os assaltos a ônibus coletivos em Salvador, no período citado, segundo o capitão da OPRRC¹⁶:

A maioria desses crimes patrimoniais se deve ao fato do uso e venda de entorpecentes. Existem alguns aspectos relevante do consumo de drogas com a criminalidade: esses usuários necessitam conseguir meios para custear esse consumo ou até mesmo pagar dívidas de drogas que eles têm com traficantes. (2021)

Para lidar com essas ocorrências, o sistema de inteligência da OPRRC já sabe agir de maneira estratégica em períodos que os criminosos agem, conforme relata o capitão¹⁷:

Em dias festivos, finais de semana prolongados, dias de jogos de futebol nos principais estádios da cidade, são momentos propícios para esses assaltantes de ônibus, pois esses criminosos recorrem inúmeras vezes a esse tipo de delito por ser um meio mais fácil e sedutor para uma escalada

¹⁴ Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/salvador/panorama>
Acesso em: 25 de nov. 2021

¹⁵ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. PIERANGELI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro**. Vol. 1 – Parte Geral. 9ª ed. Revista atualizada. Editora Revista dos Tribunais, 2011, p. 529

¹⁶ Informações obtidas durante visita ao Batalhão da Operação Gêmeos (OPRRC). 04 nov. 2021

¹⁷ Informações obtidas durante visita ao Batalhão da Operação Gêmeos (OPRRC). 04 nov. 2021

financeira. (2021)

Nessa perspectiva, o trabalho desenvolvido pela polícia militar, por meio da sua Operação Gêmeos (OPRRC), e pela polícia civil, com o Grupo Especial de Repressão a Roubos em Coletivos (GEERC), tem buscado desenvolver estratégias para reduzir essa insegurança, ainda presente na rotina de quem utiliza transporte público.

Acrescentando, Moraes (2010) cita a Constituição no tocante à segurança:

O direito à segurança está constitucionalizado tanto como um direito fundamental individual, conforme dispõe o artigo 5º da Constituição Federal, quanto como um direito fundamental social, consoante prevê o artigo 7º da mesma Carta Política. Partindo dessa ideia, no caso específico da segurança, é um direito individual, mas a ideia de paz é coletiva, paz social, sinônimo de segurança social. A necessidade é de paz, tanto individual quanto social. (2010, p. 82)

Nesse quesito, discutir o acesso dos cidadãos ao direito da segurança pública é fator primordial para entender como o sistema da política pública de segurança tem sido desenvolvida no combate preventivo ou de redução nos diferentes tipos de crimes que acontecem no Município de Salvador, sejam eles de altos níveis de violência ou não.

A segurança pública conta com a integração de diferentes sistemas e políticas, bem como com a contribuição do sistema social, para o alcance efetivo do seu objetivo principal, que é a harmonia social.

Em novembro de 2004 foi criada a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP) através do decreto nº 5.289 que é um programa de cooperação voluntária federativa de segurança pública, no qual Estados-membros interessados podem de forma voluntária fazer parte, através de atos formais específicos. A FNSP tem coordenação da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), ela deverá atuar nas atividades destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em consonância com as hipóteses previstas em lei e no ato formal de adesão dos Estados interessados. Esse modelo surgiu inspirado no modelo da Organização das Nações Unidas (ONU) um desenho organizacional das missões de paz das Nações Unidas, com uma atuação baseada em ajudar países-membros para a resolução de conflitos. A FNSP rege alguns princípios,

- I- Respeito aos direitos individuais e coletivos, inclusive à integridade moral das pessoas;
- II- Uso moderado e proporcional da força;
- III- Unidade de comando
- IV- Eficácia;
- V- Pronto atendimento;
- VI- Emprego de técnica proporcionais e adequadas de controle de

- distúrbios civis;
- VII- Qualificação especial para gestão de conflitos; e
- VIII- Solidariedade federativa.¹⁸

A política de segurança pública é um processo sistemático e otimizado, que inclui uma série de ações públicas e comunitárias, voltadas para a proteção de indivíduos e comunidades, aumentando a justiça de punição, reabilitação e tratamento dos infratores e garantindo todos os direitos e a cidadania.

Um processo sistemático porque envolve um conjunto de ferramentas de conhecimento e habilidade que constituem poder no mesmo cenário, e interage e compartilha uma visão comum, compromisso e objetivo dentro de uma comunidade organizada; e otimiza porque depende de rápida tomada de decisão e resultados imediatos (BENGOCHEA *et al.*, 2004, p. 120).

Como citam os autores, para a efetividade das ações realizadas pela segurança pública, é fundamental que exista uma harmonia entre o que é pensado e estruturado, com a praticidade na tomada de decisões que são essenciais na aplicabilidade das políticas de segurança.

Como a Constituição (BRASIL, 1988) estipula que a segurança pública é responsabilidade do Estado e de todos, a administração pública deve considerar as políticas de segurança por outro ângulo e pautar-se pelos direitos humanos.

Desta forma, as políticas de segurança pública passaram a ser pensadas no contexto de uma sociedade democraticamente organizada, baseada no respeito aos direitos humanos, onde o combate ao crime não significa sistemas arbitrários, mas táticas-operações e consideração da complexidade do problema. (CARVALHO e SILVA, 2011, p. 62).

Assim, a administração pública passou a tratar a segurança pública com uma perspectiva democrática e respeitando os direitos fundamentais estipulados na Constituição e em tratados internacionais dos quais o Brasil é parte. Assim, a partir de 1995, foi criada a Secretaria do Plano Nacional de Ação da Segurança Pública, posteriormente renomeada como Secretaria Nacional de Segurança Pública. O objetivo é: acompanhar as políticas, programas e projetos de segurança pública, prevenção social e controle da violência e da criminalidade, promove a articulação e a integração dos órgãos de segurança pública no País.

O Plano Nacional de Segurança Pública 2000 é considerado a primeira política nacional de segurança democrática voltada para o estímulo à inovação tecnológica, implica na melhoria do sistema de segurança pública integrando políticas de segurança e sociais e ações comunitárias, e visa definir uma nova segurança pública, especialmente, é a novidade da democracia (LOPES, 2009, p. 29).

¹⁸ Disponível em: [Força Nacional de Segurança Pública - Significado e Como Funciona? \(gestaodesegurancaprivada.com.br\)](http://gestaodesegurancaprivada.com.br) Acesso em: 18 de nov. 2021

Dentro desse contexto, foi também criado um Plano Nacional de Segurança do Cidadão. Batizado de PRONASCI, ele tem como foco a segurança pública a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas. Os objetivos e intenções do plano são descritos a seguir.

O plano nacional de segurança pública com cidadania é um marco na política de segurança pública do Brasil porque promove muitas inovações. Promoveu sobremaneira o entendimento das pessoas de que a segurança pública é uma questão de domínio cruzado, que requer a intervenção dos diversos campos do poder público de forma integral, não só para a repressão, mas também para a prevenção. Sua implantação é realizada pela Federação por meio de aliança de órgãos federais, em cooperação com os estados, distritos federais e municípios, e com a participação de famílias e comunidades, por meio de planos, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, segurança Pública. Em 2011, todos os princípios e diretrizes preconizados pelo Pronasci no campo da segurança pública passaram a ser os norteadores de toda a política nacional implementada pelo governo federal. Isso significa que o conceito de Pronasci não se limita mais a um dos planos da aliança, mas passa a orientar todas as ações realizadas. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2014)

No entanto, em 2006 foi apresentado por Ricardo Santos (Deputado Federal pelo PSDB do Espírito Santo) e Carlos Humberto Manato (Deputado Federal pelo PDT do Espírito Santo) um projeto de Lei de nº 1937/2007 nele contendo seis artigos buscando instituir ações coordenadas dos órgãos de segurança pública e formar o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) com o objetivo de impor sanções disciplinares à organização e funcionamento das instituições responsáveis pela segurança pública. Mas essa PL nunca saiu da câmara dos deputados e foi arquivado. Em abril de 2012 o Poder Executivo cria um projeto de Lei nº 3734/2012 nele criando o (SUSP) que tem sua origem no projeto de lei 1937/2007 e acrescentando e regulamentando a atuação da Força Nacional de Segurança Pública, depois o projeto seguiu para a comissão e se aguarda a devolução do mesmo, até a presente pesquisa¹⁹.

O PRONASCI, em seu artigo 2º, menciona que a prevenção, o controle e o combate ao crime devem ser combatidos com políticas sociais. O plano visa a aproximação e integração da sociedade com as instituições do Estado para a convivência pacífica. Ações de promoção da proteção dos direitos humanos, de forma a garantir o acesso aos direitos sociais previstos na Constituição. O artigo 2º do PRONASCI visa esclarecer as ações de segurança pública para prevenir, controlar e

¹⁹ Disponível em: [Projeto do Sistema Único de Segurança Pública - Jus.com.br | Jus Navigandi](https://www.jus.com.br/projeto-do-sistema-unico-de-seguranca-publica)
Acesso em: 18 de nov. 2021

reprimir a criminalidade e formular políticas e ações sociais de proteção às vítimas. (Redação da Lei nº 11.707/2008).

O PRONASCI visa prevenir, controlar e combater a criminalidade e atuar de acordo com suas raízes socioculturais, além de articular ações de segurança pública com políticas sociais por meio da integração dos governos federal, estadual e municipal e organizações civis.

Para atingir o objetivo de controlar a criminalidade por meio de políticas sociais, o PRONASCI depende fundamentalmente da integração entre União, Estados, Distrito Federal, Municípios e população, devendo haver investimentos na reestruturação do sistema de segurança como um todo.

A segurança deve ser considerada um bem público, e as pessoas não podem cometer o erro de reduzir a questão da segurança do cidadão a uma questão de ordem pública, mas tratá-la como uma forma de criar maior segurança para todos os direitos. Fabretti (2014, p. 134) acrescenta: “A segurança como um bem público é produzida e gerida pela expansão do espaço em que os direitos são aplicáveis. Na verdade, paradoxalmente, ela expande a cultura e as oportunidades de aventura.”

O conceito de segurança cidadã baseia-se no fato de que a segurança é um direito de todos, não apenas um direito de certos grupos sociais. A vantagem do conceito de segurança cidadã é que indica claramente que o direito à segurança é um direito dos cidadãos. Os cidadãos, e não Estados, governos, grupos ou partidos políticos, devem ser os beneficiários das ações de prevenção do crime e da violência e de promoção da segurança. E essa disposição deve beneficiar todos os cidadãos igualmente, independentemente de riqueza, cor, raça, status, sexo, religião, filosofia, etc. (MESQUITA NETO, 2011, p. 24).

A atuação das polícias civil e militar no combate aos crimes praticados nos transportes coletivos em Salvador, como apresentado na tabela 1 e no gráfico 1, tem obtido resultados significativos em relação à redução desses crimes. Isso é reflexo de um trabalho com planejamento contínuo, com estratégias mais direcionadas para as áreas que apresentam grande fluxo de ocorrências, além do uso de tecnologias mais avançadas, inclusive para mapear essas áreas.

São realizadas também pela polícia operações em que ônibus e passageiros são abordados, como forma de coibir a atuação dos criminosos nos transportes coletivos. Nesse sentido, como afirma o delegado Marcelo Tannus, titular do GERRC (2020)²⁰: “o objetivo é coibir os crimes nos transportes, em horários e regiões de maior

²⁰ Disponível em <http://www.ssp.ba.gov.br/2020/09/8425/Gerrc-aborda-40-coletivos-durante-acao-em-Salvador.html> Acesso em 10 nov. 2021.

fluxo. Além do combate aos roubos em coletivos, essas ações acontecem de forma contínua e têm como foco coibir estes crimes, em locais estratégicos”.

Geralmente o perfil desses criminosos está intimamente ligado ao meio social em que vivem, e quando se refere a meio social, acaba englobando alguns fatores mais comuns, como situação socioeconômica, familiar, psicológicos, ético-pedagógico e socioambientais. Outro fator preponderante muito discutido é a base familiar. Silva (2018, *apud*, SILVA, 2017, p. 21) reforça que “a família é força abundante e pode refletir diretamente de modo prejudicial na estrutura da criança e formação do homem, sendo que a vida começa intimamente em família sendo o primeiro contato direto com a vida.”

Um outro quesito de extrema relevância na vida do indivíduo é o acesso à educação. Nesse processo de crescimento e formação:

Sem a educação, e aqui se fala em educação integral, inclusive a familiar e a formação moral, o indivíduo vive nas trevas e sujeito a se inclinar para o marginalismo e para o crime. Acabe-se com a miséria, eduque-se a criança e não será preciso castigar o homem (FARIAS JUNIOR, 2001, p.58)

Nesse contexto, é possível perceber que o perfil do criminoso tem relações intrínsecas com o meio social e, esse meio, abarca importantes fatores:

Fatores-Sócio-familiares: A falta, a deterioração ou o desajustamento da estrutura familiar. Diz Jean Pinatel, que no fator familiar está a raiz mais profunda da criminalidade.

Fatores Socioeconômicos: de um lado a pobreza, a vadiagem, a refratariedade ao trabalho, o desemprego e o subemprego; de outro lado, a riqueza, quando suscitada pela ganância descontrolada, a volúpia de ganho fácil, com derivações à exploração, à fraude, à falsificação e a atos clandestinos os mais insidiosos, sórdidos e torpes, com engenhosas articulações para enganar.

Fatores Sócio-Ético-pedagógicos: a ignorância, a falta de educação e a falta de formação moral. Esses fatores levam os indivíduos à falta ou à falsa representação de realidade

Fatores Sócio-ambientais: as más companhias e as más influências ambientais e, dentro desses influxos concorrentes estão expostos os menores carentes e abandonados, vítimas da corrupção, de maus tratos e de exploração [...] e inconvenientes, a inalar cola, a fazer uso de outras substâncias tóxicas, ou sendo usados e explorados para os atos anti-sociais (FARIAS JUNIOR, 2001, *apud*, SILVA, 2018, p. 20).

A sociedade costuma estigmatizar crimes associando a características de um “bandido” que é proveniente dos problemas sociais que ele vivência (negro, periférico, visto sempre como potencial ameaça). No entanto, é importante frisar que essa figura desenhada e reproduzida pela sociedade acaba por ser, não raro, preconceituosa. Afinal, é diferente do imaginário do criminoso de “colarinho branco”, que tem perfil de

uma pessoa branca, com poder financeiro e político, que nem sempre será sequer condenada pelos seus ilícitos.

Os crimes cometidos pelos “bandidos” de colarinho branco “geralmente são crimes econômicos ou tributários, relacionados à utilização de informações privilegiadas, fraudes, questão relativa à corrupção e pessoas das quais não se espera, via de regra, o cometimento de crimes.” (FISHMAN, 2018 *apud* SILVA, 2018, p. 31)

Nesse caso, ao cometer delitos tributários e financeiros, esse criminoso não costuma ser visto pela sociedade da mesma maneira como os que assaltam ônibus, objeto do presente estudo. A percepção de ameaça à ordem pública, de perigo iminente etc. recai, via de regra, sobre os criminosos pobres, que cometem crimes contra a propriedade.

Nesse viés, os delitos cometidos pelos criminosos de colarinho branco não apresentam a mesma visibilidade de crimes mais comuns, como exemplo, os assaltos a ônibus, crimes que são presenciados pelas pessoas, nas ruas. Os crimes mais sofisticados, praticados por bandidos de colarinho branco, como afirma Fishman “são de nenhuma percepção, posto que seja preparado por criminosos sofisticados, que usam de todos os artifícios possíveis para tentarem esconder suas atividades com uma série de transações complexas, fruto de “engenharias financeiras” difíceis de serem descobertas” (FISHMAN, 2018 *apud*, SILVA, 2018, p. 33).

Por um lado, você tem uma população em que sua grande massa utiliza o transporte público e lá encontra-se exposta a esses criminosos que, na prática, são pobres roubando de pobres. De um outro lado, a dificuldade visualizada na sociedade em conseguir associar a violência a tipos de crimes de “colarinho branco”. Mesmo que esses não apliquem violência direta, não deixam de ser crimes que, direta ou indiretamente, afetam a população e trazem consequências coletivas, vez que atingem a arrecadação tributária. Afinal, essa arrecadação é necessária para sustentar diversas políticas públicas de efetivação de direitos humanos – inclusive as de segurança pública.

Sendo assim, analisar se as políticas de segurança pública são eficientes no combate aos crimes cometidos em transportes coletivos, bem como o acesso ao direito à segurança pela população, independente de classe social, se configuram como temática de significativa relevância pois, está ligada diretamente com a qualidade de vida da população, no município de Salvador, direito expresso na CF de 1988 e que

deve ser assegurado pelo Estado.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Refletir sobre segurança pública vai muito além do que apenas o trabalho exercido pela polícia, principalmente no combate aos crimes em transportes coletivos, motivador do presente trabalho. Diversos são os fatores que contribuem para essa temática, que ainda se encontra muito presente na rotina dos cidadãos que utilizam transporte público. Muitas são as variáveis que permeiam essa discussão: quais elementos motivam esses crimes? Quem são os envolvidos? Como combater? O que tem sido feito para reduzir os índices de ocorrências?

Nesse contexto e a partir do recorte metodológico estabelecido para esta pesquisa, foi de grande relevância social entender como o direito à segurança pública tem sido tutelado à população e a eficiência da política no combate aos roubos de ônibus no município de Salvador, nos anos de 2019 e 2020. Para o desenvolvimento da pesquisa, foram apresentados os dados coletados sobre ocorrências no período delimitado e analisado como o trabalho está sendo desenvolvido no combate a esses crimes.

O suporte teórico e os dados que fundamentaram o presente trabalho revelaram que os crimes de assaltos a ônibus coletivos em Salvador, têm relação intrínseca com aspectos sociodemográficos dos locais nos quais ocorrem com mais frequência. Deste modo, revelou-se que a estrutura urbana e a questão da vulnerabilidade social são fatores que influenciam esse tipo de ocorrência, podendo-se perceber que, nos lugares de melhores condições de infraestrutura, a tendência de acontecer esses crimes era menor.

No contexto da realidade de Salvador, levando em consideração a classificação em 16 áreas estabelecidas pela SSP/BA, os crimes ocorrem com mais frequência nas áreas em que as rotas de fugas são mais favoráveis, o fluxo de passageiros é intenso, os horários do dia mais propícios para esses crimes.

Os resultados da pesquisa apontaram que esses crimes são praticados por pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade (baixo poder aquisitivo de compra, residentes em bairros periféricos, envolvidos com tráfico de drogas), que assaltam outras pessoas em similar situação, que utilizam do transporte público para trabalhar e obter seu sustento diário.

Nessa linha, observaram-se condições que favorecem o cometimento desses crimes, como a questão familiar, social, econômica, demográfica, espacial, educacional dos indivíduos envolvidos nesses crimes.

Como forma de combater esses crimes, a SSP/BA tem desenvolvido estratégias para redução dos índices como retratado na tabela e gráfico apresentados nesse trabalho. As ações e combate ostensivo, juntamente com o sistema de inteligência da polícia, têm sido fatores preponderantes na redução do quadro de ocorrências nos anos sob recorte.

É importante salientar que, para conseguir responder, mesmo com poucos recursos, aos objetivos propostos na pesquisa, não foi fácil, principalmente devido à limitação em obter informações diretas com os agentes (polícia civil e militar) sobre dados referentes aos roubos de ônibus e estratégias que têm sido realizadas por eles. O que foi coletado é o que é de interesse público, ou seja, que está disponível também no site da SSP/BA ou de canais jornalísticos.

Muito ainda precisa ser percorrido na temática das políticas de segurança pública e como elas têm desempenhado seu papel na garantia do direito a todos os cidadãos, independentemente de classe social. Inclusive, com recortes que abrangem outros crimes e dados que possibilitem refletir em maior profundidade sobre como são feitas as escolhas de alocação de recursos para combate a que tipos penais, com persecução criminal maior ou menor contra que pessoas.

REFERÊNCIAS

- AGRA, Wendell Beethoven Ribeiro. **O controle das políticas de segurança pública e da eficiência da atividade policial**. Conselho Nacional do Ministério Público, Brasília, 2019.
- BENGOCHEA, Jorge. L. *et al.* **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã**. *Revista São Paulo em Perspectiva*, v. 18, n. 1, p. 119-131, 2004.
- BENEVIDES, Tânia. SANTOS, Lavinia. LIMA, Aline. SANTOS, Tássio. FREIRE, Mauricio. SANTOS, Angélica. ARAUJO, Luciana. **O centro antigo sangra? Uma análise da qualidade da segurança pública no centro da cidade de Salvador**. Disponível em: <https://publi.ludomedia.org/index.php/ntqr/article/view/47/41> Acesso em 18 out. 2021.
- CAIRES, Fernanda Oliveira Caires e. SANTOS, Gervásio F. dos. **A geografia urbana do crime e os efeitos do metrô sobre assaltos a ônibus na cidade de Salvador**. Disponível em <https://brsa.org.br/wp-content/uploads/wpcf7-submissions/1046/Artigo-ENABER-atualizado-1.pdf> Acesso em 18 out. 2021.
- GUIMARÃES, Claudio Alberto Gabriel. REGO, Davi Uruçu. CARVALHO, Themis Maria Pacheco de. **A questão urbana e a segurança pública: possibilidades do controle externo da atividade policial no âmbito dos órgãos municipais**. Conselho Nacional do Ministério Público, Brasília, 2019.
- HOBBS, Thomas. **Leviatã**. Trad. Eunice Ostrenky. São Paulo: Martins Fontes, 2003 [1651].
- IBGE. **Panorama da população de Salvador**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/salvador/pesquisa/22/28120> Acesso em: 18/10/2021
- MESQUITA NETO, Paulo de. **Ensaio sobre segurança cidadã**. São Paulo; Quartier Latin; Fapesp; 2011.
- _____. Ministério da Justiça. **Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci)**. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/pronasci>>.
- MORAES, Fabio Trevisan. **Direito fundamental à segurança e políticas públicas**. Dissertação de Mestrado em Direito. 2010. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp146905.pdf> Acesso em: 30 out. 2021.
- Polícia militar da Bahia. **Missão**. Disponível em: http://www.pm.ba.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=445&Itemid=533 Acesso em: 18/10/2021
- SALVADOR. **Decreto nº 17.376, de 05 de junho de 2007**. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2007/1737/17376/decreto-n->

17376-2007-dispoe-sobre-a-instalacao-de-sistema-de-seguranca-equipado-com-cameras-de-video-em-toda-a-frota-de-transportes-coletivos-por-onibus-no-municipio-de-salvador-e-da-outras-providencias Acesso em: 04/11/2021

SILVA, Chiara Luiza da. **Como nasce um criminoso? A influência de fatores sociais para formação de agente no mundo do crime.** Monografia apresentada para obtenção do grau de bacharel em direito. Anapólis, 2018

SSP-BA. **Anuário de Segurança Pública da Bahia – ANO I.** Disponível em http://www.ssp.ba.gov.br/arquivos/File/ANUARIO/anuario_2020.pdf Acesso em: 20/10/2021

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. PIERANGELI, José Henrique. **Manual de Direito Penal Brasileiro.** Vol. 1 – Parte Geral. 9ª ed. Revista atualizada. Editora Revista dos Tribunais, 2011